Estado de Goiás
Câmara Municipal de Crixás
Poder Legislativo

LEI NR 474 DE 16 DE AGÔSTO DE 1.979 .

FIXA OS LIMITES URBANOS DA SÉDE DE CRIXÁS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O perímetro Urbano de Crixás, passa a ter os seguintes limites:

"Começa na ponte do Rio Vermelho, na Estrada de Itapaci, daí por uma linha reta até o Torre de - Televisão e, daí até a Chácara do Sr. João Ferreira de Faria; desta até o Córrego da Olaria ou Córrego do St. Daniel; daí por êste abaixo até sua barra no Rio Vermelho; e por êste acima até a ponte da Estrada de Itapaci, ponto - inicial.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, aOs 16 dias do mês de Agôsto de 1.979.

JUARÍ ANTÔNIO DE ARAÚJO
-Presidente-